

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 4/2025

### UNIDADE AUDITADA

Câmpus Inhumas

A Ordem de Serviço nº 3/2025 contempla as seguintes ações previstas no PAINT/2025, conforme itens abaixo elencados:

- a) Aquisições de bens ou serviços;
- b) Execução Contratual de Conservação e Limpeza;
- c) Execução Contratual de Serviço de Vigilância dos bens patrimoniais; e
- d) Execução Contratual de Serviço de Manutenção Predial

### MISSÃO DA AUDIN

Promover, de forma autônoma e objetiva, serviços de avaliação, de apuração e de consultoria com o propósito de agregar valor ao IFG, atuando para a melhoria e efetividade dos processos, da gestão de riscos, dos controles internos e da qualidade do gasto público, cooperando para a consecução dos objetivos institucionais.

### QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Trata-se de auditoria de avaliação de conformidade que é o acompanhamento da gestão, que tem por objetivo fornecer opiniões e conclusões autônomas e independentes em relação ao objeto de auditoria avaliado, fomentar boas práticas administrativas, aumentar a transparência e provocar melhorias na prestação de serviços públicos e nos controles internos administrativos.

Foi realizada a análise da execução das despesas relacionadas à prestação de serviços terceirizados de limpeza, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento e manutenção predial, Contrato nº 97/2024; de serviços de vigilância, Contrato nº 2/2024; de serviços terceirizados de engenharia de manutenção predial, Contrato nº 3/2022; e processos de aquisições, visando fornecer conclusões e opiniões independentes sobre o escopo da auditoria com o propósito de adicionar valor à gestão das unidades do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na instituição.

### POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente Relatório teve como origem o plano anual de auditoria e foi delineado com fundamento em uma matriz de riscos, que apontou a unidade auditada com um grau de risco (média ponderada) de 44,60%. Os objetos auditados foram selecionados por meio de levantamento de processos críticos com os respectivos riscos inerentes, por gestores representantes de todas as unidades do IFG (nível estratégico e tático).

### QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

De modo geral, o Câmpus Inhumas vem adotando as normas vigentes e mantendo acompanhamento sistemático dos atos administrativos. No âmbito das aquisições, verifica-se a adequação aos dispositivos normativos pertinentes, observadas as ressalvas detalhadas no corpo deste relatório.

## 1. INTRODUÇÃO

O planejamento e a análise dos atos praticados foram conduzidos com base nos normativos aplicáveis aos respectivos objetos avaliados. Este trabalho teve como objetivo geral verificar a conformidade dos atos administrativos emitidos e a efetividade dos mecanismos de controle administrativo. Após a definição do contexto do objeto da auditoria, as atividades foram realizadas no período de 26 de março a 8 de maio de 2025.

Com o objetivo de obter evidências razoáveis e suficientes para fundamentar as conclusões, as orientações e as recomendações, assim como, para que as respostas às questões de auditoria contivessem o máximo de evidências e autenticidade, foram utilizados diversos procedimentos e técnicas de auditoria, em especial:

- a) Levantamento de informações sobre o objeto de auditoria e conferência dos processos eletrônicos no sistema SUAP;
- b) Análise Documental: exame dos processos eletrônicos de formalização dos atos e documentos constantes no sistema SUAP;
- c) Solicitação de manifestação do gestor, visando dirimir falhas ou inconformidades levantadas durante os trabalhos de auditoria em relação ao objeto auditado;
- d) Análise de informações: verificação e análise das informações prestadas pelo gestor;
- e) Organização dos papéis de trabalho e elaboração do relatório de auditoria.

Com o intuito de alcançar os objetivos propostos, definiu-se como escopo deste trabalho a análise dos processos listados no quadro abaixo.

Quadro 1 – Relação dos processos de aquisições e pagamentos de serviços terceirizados (limpeza, vigilância e manutenção predial) analisados

Processo nº	Objeto	Valor R\$
<b>Aquisições de bens ou serviços</b>		
23375.000037/2024-61	Dispensa Emergencial para contratação de serviços de motorista.	119.999,88
23375.000983/2024-15	Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de abastecimento de água tratada e coleta/tratamento de esgoto sanitário para o Câmpus Inhumas.	149.028,00
23375.001229/2023-11	Adesão à Ata de Registro de Preços – Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado 30.000 BTU/h.	54.000,00
23375.001220/2023-01	Adesão à Ata de Registro de Preços – Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado 60.000 BTU/h.	48.240,00
23375.001200/2024-11	Adesão à Ata de Registro de Preços NP – Projetores multimídia PE nº 71/2023 (UASG 153045) Universidade Federal do Ceará.	36.634,00
23375.000706/2024-02	Pregão Eletrônico – Contratação de Serviços de Limpeza, Jardinagem, Recepção, Copeiragem, Carregamento e Auxiliar de Manutenção Predial.	2.242.012,93
<b>Serviços de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento e manutenção predial</b>		

23375.000706/2024-02	Contratação dos serviços de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento e auxiliar de manutenção predial para o IFG/Câmpus Inhumas - Pregão Eletrônico 90001/2024 (UASG 158153)	Contrato nº 97/2024
23375.000025/2025-17 23375.000141/2025-36 23375.000243/2025-51	Processo de Pagamento - CWF Brasil Serviços Ltda (limpeza, recepção, copeiragem, carregamento e auxiliar de manutenção predial) - Contrato nº 97/2024.	280.251,60
23375.000952/2024-56	Gestão e Fiscalização do Contrato nº 97/2024	-
<b>Serviços de Vigilância</b>		
23372.000120/2024-60	Contratação da A Nacional Vigilância e Segurança LTDA - Serviço de Vigilância Ostensiva Diurna e Noturna, Desarmada e Armada (Pregão Eletrônico n.º 07/2023 - Uasg 158153).	Contrato nº 2/2024
23375.000028/2025-51 23375.000142/2025-81 23375.000238/2025-49	Processo de Pagamento - A Nacional Vigilância e Segurança LTDA - Contrato n.º 02/2024.	130.745,82
23375.000216/2024-06	Gestão e Fiscalização do Contrato nº 02/2024	-
<b>Serviços de Engenharia de Manutenção Predial</b>		
23375.000733/2022-13	Contratação de serviços de manutenção predial com fornecimentos de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (Pregão Eletrônico n.º 07/2021).	Contrato nº 3/2022
23375.000137/2024-97	Pagamento - Exercício 2024 - Murano Construções Ltda - Contrato n.º 03/2022.	43.053,87
23375.000879/2022-51	Gestão e Fiscalização do Contrato nº 03/2022.	-

#### **Principais questões de auditoria**

O trabalho de auditoria visa não apenas avaliar a conformidade dos atos administrativos praticados pelos gestores, conforme registrado nos processos analisados, mas também identificar oportunidades de melhoria na gestão dos controles internos administrativos.

Para alcançar esse objetivo, os procedimentos de auditoria aplicados durante a execução dos trabalhos são direcionados a responder às questões de auditoria listadas abaixo. Ressalta-se que essas questões não esgotam todas as possibilidades, podendo ser expandidas ou ajustadas conforme o contexto e as particularidades identificadas no decorrer da auditoria.

#### **Com relação aos processos de aquisições**

1) Os processos de aquisição por Dispensa de Licitação contemplam os requisitos mínimos previstos no Artigo 9º

da Instrução Normativa nº 1/2022 - PROAD, de 2 de maio de 2022?

2 ) Os processos de aquisição por Inexigibilidade contemplam os requisitos mínimos previstos na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021?

3) Os processos de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço contemplam os requisitos mínimos previstos na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021?

4 ) Os processos de aquisição por meio do sistema de registro de preços contemplam os requisitos mínimos previstos na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021?

#### **Com relação aos serviços terceirizados – execução de contratos**

1) Os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato?

2) Os processos de pagamento estão adequadamente formalizados?

3) O valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente?

## **2. RESULTADOS DOS EXAMES**

### **2.1. Quanto aos processos de Aquisições**

Foram analisados aspectos relativos aos requisitos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 1/2022 - PROAD, de 2 de maio de 2022, referentes à Dispensa de Licitação, e aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, referentes à Inexigibilidade de Licitação, à adesão à Ata de Registro de Preço e ao sistema de registro de preços entre outros.

Dessa forma, o trabalho buscou avaliar, por meio de um exame documental, a adequação, a suficiência e a tempestividade das atividades de controle atualmente implementadas no âmbito da unidade auditada. Para isso, foram testados os controles tanto no nível dos processos quanto em atividades específicas, em conformidade com o disposto no artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

#### **2.1.1. Condição encontrada**

##### **2.1.1.1. Processo de aquisição por Dispensa de Licitação**

Foi analisado 1 (um) processo de aquisição por Dispensa de Licitação, tendo como critérios norteadores os requisitos estabelecidos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 1/2022 - PROAD, de 2 de maio de 2022.

O Processo em questão, registrado sob o nº 23375.000037/2024-61, foi regularmente instituído no sistema Suap, com embasamento nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;
- Portaria nº 2.104/2022 - REITORIA/IFG; e
- Instrução Normativa PROAD nº 1/2022.

Quanto ao Processo em referência, a análise dos atos e documentos que o compõem demonstrou que os procedimentos adotados para a aquisição por Dispensa de Licitação estão em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis.

##### **2.1.1.2. Processo de aquisição por Inexigibilidade**

Foi analisado 1 (um) processo de aquisição por Inexigibilidade de Licitação, identificado pelo número 23375.000983/2024-15, cuja condução teve como base os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. O processo foi fundamentado nas disposições da referida lei, assegurando a regularidade e a conformidade com as normas vigentes para esse tipo de procedimento.

Após a análise dos atos e documentos que o compõem, verificou-se que os procedimentos adotados para a aquisição por Inexigibilidade de Licitação estão em conformidade com os requisitos previstos no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

### **2.1.1.3. Processo de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço**

Foram analisados 3 (três) processos de aquisição por Adesão à Ata de Registro de Preços, identificados pelos nº 23375.001229/2023-11, 23375.001220/2023-01 e 23375.001200/2024-11, tendo como critérios norteadores os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O processo nº 23375.001229/2023-11 refere-se a aquisição de Ar Condicionado 30.000 BTU, Inverter, Split, 220v, Agratto, por meio de procedimento de adesão ao Pregão Eletrônico SRTP nº 64/2023, realizado pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, UASG 158122.

Nos autos consta a análise da instrução processual da adesão, realizada pela Proad, mediante o Despacho nº 613/2023, com o objetivo de adequar a adesão à legislação vigente. No entanto, há itens que não foram providenciados pela unidade, que também não elaborou a devida nota técnica:

- a) o Edital deve ser anexado na íntegra, o que não ocorreu nesse processo, com a ausência dos seus anexos (Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços, Minuta de Termo de Contrato);
- b) ausência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- c) quanto à comprovação de que o objeto está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC, verifica-se nos autos que o documento apresentado indica o objeto da aquisição em fase de "elaboração". Entretanto, é necessário comprovar que o objeto da adesão consta como "aprovado" no PAC do Câmpus referente ao ano de 2023;
- d) quanto à pesquisa de preços, o despacho de análise menciona sua realização conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. No entanto, essa informação deve ser retificada, pois para os procedimentos administrativos regidos pela lei nº 8.666/1993, a norma aplicável é a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, que disciplina a pesquisa de preços.
- e) ausência de consulta parametrizada do SICAF e de consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN.

O processo nº 23375.001220/2023-01 refere-se a aquisição de Ar Condicionado 60.000 BTU, Inverter, Split, Piso/Teto, 220v, por meio de procedimento de adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023, realizado pelo Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (Exército Brasileiro) - UASG 160285.

Documentos não apensados aos autos ou com alguma inconsistência:

- a) o Edital deve anexado na íntegra, o que não ocorreu nesse processo, com a ausência dos seus anexos (Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços, Minuta de Termo de Contrato).
- b) o Estudo Técnico Preliminar não foi anexado aos autos.
- c) quanto à comprovação de que o objeto está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC, verifica-se nos autos que o documento apresentado indica o objeto da aquisição em fase de "elaboração". Entretanto, é necessário comprovar que o objeto da adesão consta como "aprovado" no PAC do Câmpus referente ao ano de 2023.

O processo nº 23375.001200/2024-11 trata-se de aquisição de Projetores Multimídia por meio de adesão ao Pregão Eletrônico nº 71/2023 (UASG 153045) - Universidade Federal do Ceará.

Nos autos consta a análise da instrução processual da adesão, realizada pela Proad, mediante o Despacho nº 524/2024, com o objetivo de adequar a adesão à legislação vigente. Contudo, há um item que não foi providenciado pela unidade, que também não justificou nem elaborou a devida nota técnica: "16. O fornecedor beneficiário da Ata foi consultado através do OFÍCIO 47/2024 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, que respondeu, concordando com a adesão e com o fornecimento dos itens, porém não indicou que o atendimento a esta adesão não prejudicaria as obrigações assumidas perante o órgão gestor e os órgãos participantes do Pregão Eletrônico SRP nº 71/2023, o que demanda providências".

Após análise dos atos e documentos presentes nos referidos processos, conclui-se que, ressalvadas as observações apontadas, as formalidades cumpridas para a adesão à Ata de Registro de Preços atendem aos requisitos mínimos exigidos pela Lei 14.133/2021.

### **2.1.1.4. Processos de aquisição compartilhada com outros câmpus do IFG, como unidade participante do**

## **Pregão Eletrônico SRP**

Foi analisado 1 (um) processo de aquisição compartilhada, identificado pelo número 23375.000706/2024-02, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento e auxiliar de manutenção predial, com entrega de material e equipamentos (Pregão Eletrônico 090001/2024). A avaliação foi conduzida com base nos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública federal. A participação do Câmpus do IFG nesses processos, como unidade integrante do Pregão Eletrônico SRP (Sistema de Registro de Preços), demonstra a adoção de boas práticas de gestão e a busca por eficiência na aquisição de bens e serviços.

Após análise dos atos e documentos presentes no citado processo, verificou-se que as formalidades necessárias para a aquisição compartilhada com outro Câmpus do IFG, na condição de unidade participante do Pregão Eletrônico SRP, foram devidamente cumpridas e estão em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

### **2.1.3. Orientações quanto aos processos de aquisições**

As orientações têm como objetivo aprimorar os mecanismos de controle, garantir o cumprimento dos normativos e assegurar o monitoramento efetivo por parte dos gestores. Dessa forma, busca-se verificar a observância e a aplicação adequada das normas que regulamentam a atividade específica em todos os níveis da unidade auditada, em consonância com o artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67.

Portanto, conclui-se que os controles internos atuais necessitam de melhorias para alinhar as atividades de controle aos critérios dos instrumentos normativos vigentes. Diante disso, orientamos:

#### **2.1.3.1. Quanto aos processos de adesão à Ata de Registro de Preço**

a) aos gestores do Câmpus Inhumas, que atentem rigorosamente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e orientem os servidores responsáveis pela formalização dos processos de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços a:

- a.1) após a emissão de Parecer Jurídico ou de Despacho da Proad, que visam assegurar a conformidade da Adesão com a legislação vigente, elaborar Nota Técnica detalhando o atendimento a cada ponto destacado nas análises, bem como apensar aos autos os documentos comprobatórios correspondentes;
- b) em relação aos processos nº23375.001229/2023-11, 23375.001220/2023-01 e 23375.001200/2024-11 , que a unidade adote providências cabíveis para sanar as inconsistências apontadas no item2.1.1.3 deste relatório.

## **2.2. Quanto à execução de serviços terceirizados**

### **2.2.1. Execução de serviços de limpeza, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento e auxiliar de manutenção predial – Processo nº 23375.000706/2024-02**

O objeto do Contrato nº 97/2024 é a contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento e auxiliar de manutenção predial, com entrega de material e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, de 03/10/2024 a 03/10/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Foi realizada publicação de Extrato do Contrato nº 97/2024 - UASG 158153, no Diário Oficial da União de 03/10/2024, seção 3, página 36. O valor inicial da contratação foi de R\$93.417,21 ao mês, perfazendo o valor total de R\$2.242.012,93.

A garantia da execução contratual a ser apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, foi estipulada em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, em conformidade com o que prevê o item 11.1 do contrato.

O processo de fiscalização do Contrato nº 97/2024 é o de nº 23375.000952/2024-56 no qual constam os estudos preliminares, o edital e anexos, a proposta da contratada, a nota de empenho e a garantia contratual, estando em conformidade com o art. 37 da Portaria Normativa nº 12/2019.

Neste trabalho de auditoria, a equipe examinou os processos de pagamento, realizados no período de dezembro de 2024 a fevereiro de 2025, resultantes do Contrato nº 97/2024, celebrado com a empresa CWF BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.068.281/0001-57, conforme quadro abaixo.

Foi avaliado o processo nº 23375.000025/2025-17, o qual contempla os pagamentos das Notas Fiscais nº 5654, 5655, 5656, 5657 e 5658, cujo montante totalizou R\$ 93.417,20 (noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos), referentes aos serviços prestados no mês de dezembro de 2024.

Ademais, avaliou-se o processo nº 23375.000141/2025-36, o qual contempla os pagamentos das Notas Fiscais nº 5828, 5829, 5830, 5831 e 5832, cujo montante totalizou R\$ 93.417,20 (noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos), referentes aos serviços prestados no mês de janeiro de 2025.

Por fim, examinou-se o processo nº 23375.000243/2025-51, o qual contempla os pagamentos das Notas Fiscais nº 6007, 6008, 6009, 6010 e 6011, cujo montante totalizou R\$ 93.417,20 (noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos), referentes aos serviços prestados no mês de fevereiro de 2025. Até a presente data, esse processo não havia sido relacionado ao processo nº 23375.000706/2024-02 (contratação dos serviços de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento e auxiliar de manutenção predial para o IFG/Câmpus Inhumas).

Quadro 2 – Pagamento dos serviços executados referentes ao período de dezembro de 2024 a fevereiro de 2025, relacionados ao Contrato nº 97/2024.

Especificação	Notas Fiscais nº	Meses	Valor em Real (R\$)
Serviço de limpeza e jardinagem	5654	Dezembro	68.206,45
Serviço de recepção	5655	Dezembro	6.891,22
Serviço de copeiragem	5656	Dezembro	3.631,48
Serviço de carregamento	5657	Dezembro	4.907,67
Serviço de manutenção predial	5658	Dezembro	9.780,38
<b>Total dezembro</b>			<b>93.417,20</b>
Serviço de limpeza e jardinagem	5828	Janeiro	68.206,45
Serviço de recepção	5829	Janeiro	6.891,22
Serviço de copeiragem	5830	Janeiro	3.631,48
Serviço de carregamento	5831	Janeiro	4.907,67
Serviço de manutenção predial	5832	Janeiro	9.780,38
<b>Total janeiro</b>			<b>93.417,20</b>
Serviço de limpeza e jardinagem	6007	Fevereiro	68.206,45

Serviço de recepção	6008	Fevereiro	6.891,22
Serviço de copeiragem	6009	Fevereiro	3.631,48
Serviço de carregamento	6010	Fevereiro	4.907,67
Serviço de manutenção predial	6011	Fevereiro	9.780,38
<b>Total fevereiro</b>			<b>93.417,20</b>
<b>Total geral</b>			<b>280.251,60</b>

Quanto aos processos de pagamentos supracitados, após análise realizada, conclui-se que: os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato, o valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente, assim como, estão adequadamente formalizados, em consonância com os preceitos da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

## 2.2.2. Execução de serviços de Vigilância – Processo nº 23375.000004/2024-11 - Contrato nº 02/2024

O objeto do processo nº 23375.000004/2024-11, decorrente do Pregão Eletrônico nº 7/2023, UASG 158153, é a contratação serviços contínuos de vigilância ostensiva diurna e noturna, desarmada e armada, na escala de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo, com o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados do dia 1º/2/2024 a 1º/2/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Não foi localizado o comprovante da publicação de Extrato do Contrato nº 02/2024 no Diário Oficial da União de 1º/02/2024, seção 3, página 27.

O valor mensal da contratação é de R\$ 42.200,70 (quarenta e dois mil, duzentos reais, e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 506.408,40 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e oito reais, e quarenta centavos).

### 2.2.2.1. Da Repactuação

Em relação à repactuação do Contrato 02/2024, foi apresentado pedido pela empresa contratada, por meio do Ofício NVS N.º 12/2024, datado em 27/12/2024, acompanhado de planilha de valores, a convenção coletiva registrada no MTE sob n.º SRT00083/2024, declaração de cumprimento dos seus termos, contracheques e manutenção da regularidade jurídica e fiscal.

O DESPACHO 291/2024 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG apontou a necessidade de saneamento de algumas irregularidades, como CONDIÇÃO, para o prosseguimento do feito:

"7. Quanto à manutenção da regularidade fiscal da contratada, consta nos autos a documentação comprobatória, nos termos do artigo 6, inciso III, da ON PROAD/IFG nº 03/2020. Porém, algumas certidões encontram-se vencidas, devendo ser atualizadas.

(...)

11. Após a formalização do apostilamento de repactuação contratual havendo a necessidade de atualização da garantia contratual, a apólice deverá ser incluída nos autos."

Com base nessas orientações, foram providenciados os ajustes à repactuação do contrato, que culminou no Apostilamento nº 1/2024, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 08/10/2024, seção 3, p. 40.

Assim, após a repactuação, o valor mensal do Contrato nº 02/2024 passou de R\$ 42.200,70 (quarenta e dois mil, duzentos reais e setenta centavos) para R\$ 43.581,94 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e

noventa e quatro centavos) e o valor total, para 24 meses, passará de R\$ 1.012.816,80 (um milhão, doze mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para 1.045.966,56 (um milhão, quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Isso posto, não foram encontradas inconsistências nessa repactuação.

#### **2.2.2.2. Do Reajuste**

Noutro giro, foi apresentado pedido de reajuste de preços dos equipamentos e insumos diversos do Contrato n.º 02/2024, via e-mail, pela empresa contratada, por meio do Ofício NVS N.º 038/2024, datado em 27/12/2024, acompanhado dos documentos pertinentes.

O pedido foi submetido a análise e teve parecer favorável, conforme PARECER 1/2025 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, e posterior aprovação por meio da MATÉRIA DE APRECIAÇÃO 3/2025 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, resultando no Apostilamento n.º 2/2025, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 21/03/2025, seção 3, p. 38.

Dessa forma, após o reajuste, o valor mensal do Contrato n.º 02/2024 passou de R\$ 43.581,94 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 43.603,54 (quarenta e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor total, para 24 meses, passará de R\$ 1.045.966,56 (um milhão, quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 1.046.484,96 (um milhão, quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Isso posto, não foram encontradas inconsistências nessa repactuação.

#### **2.2.2.2. Do Processo de Pagamento**

O processo de fiscalização constante no Suap é o de nº 23375.000216/2024-06 no qual constam os estudos preliminares, o edital e anexos, a proposta da contratada, a nota de empenho e a garantia contratual, estando em conformidade com o art. 37 da Portaria Normativa nº 12/2019.

Neste trabalho de auditoria, a equipe examinou os processos de pagamento, realizados no período de dezembro de 2024 a fevereiro de 2025, resultantes do Contrato nº 02/2024, celebrado com a empresa A Nacional Vigilância e Segurança LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.193.606/0001-53, conforme quadro abaixo.

Foi avaliado o processo nº 23375.000028/2025-51, o qual contempla o pagamento da Nota Fiscal nº 15723, no valor de R\$ 43.581,94 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), referente aos serviços prestados no mês de dezembro de 2024.

Outrossim, avaliou-se o processo nº 23375.000142/2025-81, o qual contempla o pagamento da Nota Fiscal nº 15812, no valor de R\$ 43.581,94 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), referente aos serviços prestados no mês de janeiro de 2025.

Por fim, examinou-se o processo nº 23375.000238/2025-49, o qual contempla o pagamento da Nota Fiscal nº 15899, no valor de R\$ 43.581,94 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), referente aos serviços prestados no mês de fevereiro de 2025.

Pontua-se que, até a presente data, nenhum dos processos supracitados havia sido relacionado ao processo nº 23375.000004/2024-11 (contratação do serviço de vigilância ostensiva diurna e noturna, desarmada e armada para o IFG/Câmpus Inhumas), dificultando que eventuais interessados possam fazer o acompanhamento coeso do pagamento.

Quadro 3 – Pagamento dos serviços executados referentes ao período de dezembro de 2024 a fevereiro de 2025, relacionados ao Contrato nº 02/2024.

Especificação	Notas Fiscais nº	Meses	Valor em Real (R\$)
Serviços de Vigilância	15723	Dezembro	43.581,94
Serviços de	15812	Janeiro	43.581,94

Vigilância				
Serviços de Vigilância	de 15899	Fevereiro	43.581,94	
<b>Total geral</b>				<b>130.745,82</b>

Quanto aos processos de pagamentos supracitados, após análise realizada, conclui-se que: os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato, o valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente, assim como, estão adequadamente formalizados, em consonância com os preceitos da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

### **2.2.3. Execução de Serviços Terceirizados de Engenharia de Manutenção Predial – Processo nº 23375.000733/2022-13 - Contrato nº 03/2022**

O objeto do processo nº 23375.000733/2022-13, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021, é a contratação de serviços comuns de engenharia, manutenção predial dos bens imóveis, reparos, adequações e adaptações, com fornecimentos de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/09/2022 e encerramento em 05/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados outros requisitos. O valor total da contratação é de R\$187.783,70 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Não foi localizado nos autos o comprovante de publicação no Diário Oficial da União do extrato do Contrato nº 03/2022, apenas de seus aditivos.

#### **2.2.3.1. Da 1ª Formalização dos processos de prorrogação contratual**

De acordo com o Art. 4º, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 04/2022 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, os documentos, atos e instrumentos de prorrogação contratual devem se iniciar com a antecedência de no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) da data prevista para o encerramento da vigência, e tramitar em um único processo administrativo no SUAP. Além disso, nos termos do art. 5º, o procedimento de prorrogação contratual se iniciará com relatório circunstanciado com a manifestação do fiscal técnico e/ou do gestor do contrato.

Todavia, identificou-se como documento inaugural desse procedimento, a consulta sobre o interesse na prorrogação do contrato nº 03/2022, por mais 12 (doze) meses, por meio de termo aditivo endereçado à contratada, por meio do OFÍCIO 87/2023 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, assinado em 14/08/2023, quando o contrato estava previsto a encerrar em 05/09/2023, ou seja, há menos de 30 dias ao encerramento da vigência. Houve resposta formal da contratada concordando com a prorrogação.

De acordo com o Art. 4º, II, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 04/2022 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, a instrução desse procedimento deve conter Relatório do Plano Anual de Contratações (PAC) que demonstre a previsão da contratação para o período pretendido da prorrogação, que foi identificado nos autos processuais.

Mais, identificou-se relatório circunstanciado do gestor e fiscal do contrato (RELATÓRIO 7/2023 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG) para prorrogação contratual contendo, entre outros requisitos, a regularidade da execução do contrato; a previsão expressa da possibilidade de prorrogação no edital ou no contrato e da inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual; a vantajosidade da prorrogação contratual; e os motivos e do interesse na manutenção do contrato.

Ademais, identificou-se nos autos o MAPA DE RISCOS 4/2023 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG; documentos referentes à manutenção da regularidade fiscal da contratada, a minuta do termo aditivo, a MATÉRIA DE APRECIAÇÃO 16/2023 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, a Apólice Seguro Garantia 2º Termo Aditivo, bem como a manifestação da Coordenação Geral de Aquisições e Contratos, por meio do DESPACHO 398/2023 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG.

Ao final, o procedimento culminou no TERMO ADITIVO Nº 2/2023, cujo extrato foi publicado no DOU, conforme relatório de consulta ao portal eletrônico COMPRASNET 4.0, realizada em 04/09/2023, anexado aos autos.

Isso posto, não foram encontradas inconsistências nessa prorrogação.

### **2.2.3.2. Da 2<sup>a</sup> Formalização dos processos de prorrogação contratual**

De acordo com o Art. 4º, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 04/2022 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, os documentos, atos e instrumentos de prorrogação contratual devem se iniciar com a antecedência de no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) da data prevista para o encerramento da vigência, e tramitar em um único processo administrativo no SUAP. Além disso, nos termos do art. 5º, o procedimento de prorrogação contratual se iniciará com relatório circunstanciado com a manifestação do fiscal técnico e/ou do gestor do contrato.

Todavia, identificou-se como documento inaugural desse procedimento, a consulta sobre o interesse na nova prorrogação do contrato nº 03/2022, por mais 12 (doze) meses, por meio de termo aditivo endereçado à contratada, por meio do OFÍCIO 24/2024 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, assinado em 19/06/2024, quando o contrato estava previsto a encerrar em 05/09/2024, ou seja, há menos de 90 dias ao encerramento da vigência. Houve resposta formal da contratada concordando com a prorrogação.

De acordo com o Art. 4º, II, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 04/2022 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, a instrução desse procedimento deve conter Relatório do Plano Anual de Contratações (PAC) que demonstre a previsão da contratação para o período pretendido da prorrogação, que foi identificado nos autos processuais.

Mais, identificou-se relatório circunstanciado do gestor e fiscal do contrato (RELATÓRIO 3/2024 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG) para prorrogação contratual contendo, entre outros requisitos, a previsão expressa da possibilidade de prorrogação no edital ou no contrato e da inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual; a vantajosidade da prorrogação contratual; e os motivos e do interesse na manutenção do contrato. Todavia, em relação à regularidade da execução do contrato ponderou isto:

*"Durante a execução do contrato de prestação de serviços de manutenção predial, observou-se que a empresa contratada, embora cumpridora em grande parte de suas obrigações, apresentou certas deficiências no atendimento às solicitações deste órgão. Em diversas ocasiões, os orçamentos solicitados não foram apresentados dentro dos prazos estabelecidos, o que comprometeu a celeridade que se espera na execução dos serviços. Além disso, a prestação dos serviços não alcançou a eficiência desejada, sendo que a agilidade e a prontidão no atendimento às demandas de manutenção predial são fundamentais para a preservação do patrimônio público e o atendimento contínuo das necessidades operacionais deste órgão."*

*No entanto, este órgão não pode dispor dos serviços de manutenção predial, que são essenciais para garantir a continuidade das operações e a preservação das instalações. Realizadas as devidas ponderações sobre as dificuldades observadas e as melhorias necessárias na gestão e execução do contrato, justifica-se a prorrogação e o reajuste contratual em sentido estrito, desde que assegurada a manutenção da qualidade dos serviços prestados."*

Ademais, identificou-se nos autos o MAPA DE RISCOS 5/2024 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG; documentos referentes à manutenção da regularidade fiscal da contratada, a minuta do termo aditivo, a MATÉRIA DE APRECIAÇÃO 14/2024 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, a Apólice Seguro Garantia 2º Termo Aditivo, atestado de conformidade do processo com o parecer referencial (ATESTADO 6/2024 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG) bem como a manifestação da Coordenação Geral de Aquisições e Contratos, por meio do DESPACHO 259/2024 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG.

Ao final, o procedimento culminou no TERMO ADITIVO Nº 3/2024, cujo extrato foi anexado aos autos, tendo sido publicado no DOU, em 12/09/2024, na seção 3, p. 39.

Isso posto, não foram encontradas inconsistências nessa prorrogação.

### **2.2.3.3. Da formalização dos processos de acréscimos e supressões contratuais**

Verificou-se a existência de consulta de interesse junto à empresa contratada, por meio do OFÍCIO 62/2022 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, na formalização de termo aditivo de acréscimo de serviços na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, ao contrato nº 03/2022. Em resposta, a empresa contratada manifestou concordância em relação ao acréscimo, por meio do OFÍCIO 179/2022 - MURANO.

Na sequência, a proposta submetida à análise técnica do fiscal e do gestor do contrato que se manifestaram por meio de PARECER 9/2022 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, indicando a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; e o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato.

No mais, foram acostados aos autos os documentos referentes à manutenção da regularidade fiscal da contratada, a minuta do termo aditivo, a MATÉRIA DE APRECIAÇÃO 16/2022 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, a Apólice Seguro Garantia 1º Termo Aditivo, bem como a publicação do extrato do respectivo termo aditivo no Diário Oficial da União (DOU), no dia 27/10/2022, seção 3, p. 64.

Isso posto, não foram encontradas inconsistências nesse acréscimo.

#### **2.2.3.4. Da formalização dos processos de reajuste contratual em sentido estrito**

O Ofício Nº 28/2024-MURANO, datado em 29/02/2024, assinado pelo representante legal da contratada, contém a solicitação formal de reajuste contratual, desacompanhada da demonstração analítica da variação dos custos com o índice de reajuste previsto no contrato, tão somente a necessidade de atualização dos preços estabelecidos na Tabela SINAPI 08/2021 para a Tabela SINAPI referência 7/2023.

A pesquisa de preço foi realizada com base em preços coletados a partir da ferramenta do Governo Federal (Painel de Preços) pela fiscal e pelo gestor do contrato, por meio do DESPACHO 115/2024 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, assinada em 08/08/2024 pela fiscal e em 09/08/2024 pelo gestor do contrato. Na ocasião, assentou-se que:

"(...) os preços praticados pela empresa Murano Construções LTDA, são os usualmente cobrados nos contratos celebrados com outros órgãos da esfera federal, em razão similar que se pretende realizar a referida contratação, onde a diferença total entre o valor contratual e o valor médio pesquisado corresponde a R\$ 20.235,10 (vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos), comprovando-se a vantajosidade econômica para a prorrogação contratual dos serviços em atendimento as demandas do Câmpus Inhumas. Desta maneira, resta comprovado que o preço encontra-se dentro do praticado no mercado e consequentemente mantém-se exequível. Verificou-se ainda, a compatibilidade dos preços contratados com os preços máximos fixados pela SEGES/MP."

A Coordenação Geral de Aquisições e Contratos analisou essa solicitação e, por meio do DESPACHO 259/2024 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG, manifestou isto:

"10. Dessa forma, o reajuste deverá ser calculado pela atualização da tabela SINAPI, porém não encontramos nenhuma manifestação do Gestor/fiscal do contrato em relação ao reajuste do contrato. o que demanda providências.

11. Não consta acostado aos autos nenhum despacho, no qual a fiscal do contrato analisa a solicitação da contratada, aferindo que os valores apresentados estão corretos e em conformidade com o índice de reajuste estipulado no contrato. Não constam tabelas e planilhas comparativas que demonstram a aplicação dos percentuais de reajuste, o que demanda providências.

12. Quanto à Minuta do termo aditivo de prorrogação e reajuste contratual, esta NÃO se encontra conforme modelo disponível no SUAP. No caso em questão lembramos que o referido termo deve conter planilha demonstrando a alteração dos preços antigos e os novos.

13. Lembrando que, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, deverá ser procedida a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o que dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

14. Caso haja a necessidade de atualização da garantia contratual, a documentação comprobatória deverá ser anexada ao processo.

15. Destarte, atendidas as orientações expostas neste despacho, principalmente quanto aos itens 4.1.7, 4.6, 4.8, 4.9, 10 ,11 ,12 , 13 e 14 não se visualizam óbices quanto a prorrogação pleiteada."

Com base nessa análise, verificou-se a ausência de medidas saneadoras para providenciar a documentação destacada, razão pela qual, por meio da SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 1/2025 - REI-AI/REITORIA/IFG, solicitou-se informações sobre eventual efetivação do reajuste propugnado pela empresa contratada, bem como a existência dos respectivos documentos que a concretizaram.

Em resposta, por meio do Memorando 11/2025 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG0, informou-se a inclusão de uma nota técnica aos autos processuais com as justificativas e providências adotadas em atendimento aos apontamentos contidos no Despacho 259/2024 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG, destacando isto:

"1. Versa a presente Nota Técnica sobre o atendimento às recomendações constantes do Despacho 259/2024 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG, em que foram analisados os procedimentos de prorrogação de vigência e reajuste do Contrato n.º 03/2022, firmado entre o Instituto Federal de Goiás - Campus Inhumas e a empresa Murano Construções Ltda., cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção predial, conforme segue:

2. Item 4.1.7 - Assinatura do Termo Aditivo dentro do período de vigência para evitar a solução de continuidade: atendido conforme se observa pelas datas de assinaturas no Termo Aditivo juntado ao processo;

3. Item 4.6 - Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação - Ausência da consulta ao CADIN: contrariamente ao que consta no despacho, observa-se que a consulta ao CADIN havia sido anexada ao processo no dia 09/08/2024, ou seja, antes do seu envio para análise, conforme se comprova no documento intitulado "Comprovação da manutenção das condições de habilitação".

4. Item 4.8 - Ausência dos instrumentos normativos internos: atendido mediante a inserção, no processo, das Portarias Normativas 2.104/2022 e 2.121/2023 em 26/08/2024;

5. Item 4.9 - Publicação do TA no Diário Oficial: conforme extrato inserido no processo em 04/10/2024, observa-se que a publicação foi realizada na edição de 12 de setembro, ou seja, respeitando o prazo estabelecido na legislação.

6. Item 10 - Manifestação do Fiscal / Gestor em relação ao reajuste do contrato: observa-se que no documento intitulado Relatório do Gestor e/ou Fiscal do Contrato nº 03/2022, houve a manifestação da equipe de fiscalização nos seguintes termos:

**III - Da vantajosidade da prorrogação contratual:**

Considerando as justificativas apresentadas pela contratada, em ofício anexado ao processo, verifica-se que em 1/8/2023, completou-se a anualidade exigida pelo Termo de Referência para atualização dos valores referenciais.

Sendo assim, cabe à contratada aplicar a tabela SINAPI 07/2023 aos preços estabelecidos no contrato em questão.

Ressaltamos que a prestação do serviço é "sob demanda", consequentemente, a aplicação da tabela SINAPI 07/2023 ocorrerá em referência aos preços cotados na data da realização dos serviços, não majorando o valor global do contrato, somente os valores unitários dos itens que compõem os serviços.

7. Item 11 - Ausência de manifestação do Fiscal / Gestor e de tabelas comparativas que demonstram a aplicação dos percentuais de reajuste: em relação à manifestação da equipe de fiscalização, reforçamos que consta no processo conforme já respondido no item anterior. Quanto à ausência de tabelas comparativas que demonstrem a aplicação do reajuste, informamos que, devido à natureza do serviço contratado (execução sob demanda), não há custos previamente definidos para demonstrar a aplicação do reajuste. Isso ocorre porque os valores são especificados e definidos a cada solicitação de serviço, conforme descrito no Termo de Referência do pregão eletrônico que originou a contratação, o qual segue transscrito abaixo:

7.1.3. A composição de custos unitários é, portanto, o conjunto dos insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) necessários à execução de uma unidade básica de um serviço - um metro quadrado de pintura, de reboco ou de alvenaria cerâmica - com suas respectivas quantidades de consumo. Na sua elaboração serão consideradas as horas produtivas da mão de obra empregada na elaboração de determinado serviço e nos índices de produtividade dos materiais.

7.1.4. As Ordens de Serviços serão amparadas por planilhas de serviços, fundamentada em composições de custos unitários, com base nos bancos de dados da tabela SINAPI, de forma a viabilizar a aferição dos desempenhos, analisar produtividades e estabelecer critérios de comparação, permitindo uma apropriação real dos custos.

7.1.5. A composição de custos será representada por uma tabela analítica onde estão inseridos todos os insumos (materiais, equipamento e mão de obra) necessários e suficientes para a execução de determinado serviço. Segundo Chimara e outros (2006), uma tabela de custos unitários deve representar uma situação de consumos, de perdas e de produtividades média entre os diversos tipos de obra que esta tabela pretenda atingir.

8. Item 12 - Ausência de planilha demonstrando a alteração do valor do contrato no Termo Aditivo: conforme exposto no item anterior, devido à especificidade do serviço contratado, o reajuste concedido consiste apenas na autorização para a aplicação da Tabela Sinapi atualizada na composição dos custos dos serviços solicitados, respeitando-se a periodicidade definida no Termo de Referência. Assim, este reajuste não se refere, como é comum, à aplicação de um índice de correção sobre o valor global do contrato, que permaneceu inalterado. Portanto, não se justifica a inclusão de tabelas comparativas, pois não houve alteração no valor.

9. Item 13 - Publicação na Imprensa Oficial: respondido no item 5 supra.

10. Item 14 - Atualização da garantia contratual: a atualização da garantia contratual foi efetivada e demonstrada no processo conforme Apólice inserida em 04/10/2024."

O Art. 4º, VII, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 04/2022 - REI-PRORAD/REITORIA/IFG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, requer minuta da apostila de reajuste contratual, elaborada de acordo com o modelo padrão disponibilizado pela Pró-Reitoria de Administração.

A despeito de não haver esse documento específico no bojo dos autos processuais, identificou-se minuta do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, cuja cláusula primeira registra "o reajuste dos custos relativos aos materiais e serviços, que tiveram como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e

Índice - SINAPI. A partir da assinatura do presente termo aditivo, a tabela SINAPI vigente será a referente a julho de 2023", razão pela qual entende-se contemplada a exigência, evitando a proliferação de documentos redundantes.

Não obstante essas observações, não foram encontradas inconsistências nessa repactuação.

#### **2.2.3.5. Da comparação de preços à luz da tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal**

Tendo em vista que o objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para sob demanda, prestar serviços de engenharia, inerentes a serviços comuns de engenharia, manutenção predial dos bens imóveis (serviços eventuais), reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.

De acordo com o subitem 7.1.4. do Termo de Referência, as Ordens de Serviços (OS) serão amparadas por planilhas de serviços, fundamentada em composições de custos unitários, com base nos bancos de dados da tabela SINAPI, de forma a viabilizar a aferição dos desempenhos, analisar produtividades e estabelecer critérios de comparação, permitindo uma apropriação real dos custos.

Com isso, procedeu-se a uma análise por amostragem não probabilística de quatro itens das planilhas gerada para cada Ordem de Serviço, abrangida no período de maio de 2024 a março de 2025, para conferir a adequação do preço praticado pela contratada e aquele previsto na tabela SINAPI.

Quadro 4 - Comparação preço tabela SINAPI com o orçamento da contratada

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2024 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG				
Código	Descrição do Insumo	Unid	Preço Mediano (R\$) extraído do Relatório de Insumos e Composições de MARÇO/2023 - SEM DESONERAÇÃO	Preço (R\$) extraído do Orçamento MC0378/2023
100205	transporte horizontal com jerica de 60 l, de massa/ granel (unidade: m3xkm). af_07/2019	m3xkm	1.296,45	1.296,45
94965	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m3	483,39	483,39
90778	engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	127,97	127,97
92145	caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 cv, 2 portas - chp diurno. af_11/2015	chp	71,85	71,85
ORDEM DE SERVIÇO N.º 3/2024 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG				
Código	Descrição do Insumo	Unid	Preço Mediano (R\$) extraído do Relatório de Insumos e Composições de AGO/2022 -	Preço (R\$) extraído do Orçamento

			SEM DESONERAÇÃO	MC0140/2024
91929	cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	6,94	6,94
101894	disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 60 até 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	145,50	145,50
95818	condulete de pvc, tipo x, para eletroduto de pvc soldável dn 32 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. af_11/2016	un	35,57	35,57
91872	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	15,69	15,69

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2024 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG

Código	Descrição do Insumo	Unid	Preço Mediano (R\$) extraído do Relatório de Insumos e Composições de AGO/2022 - SEM DESONERAÇÃO	Preço (R\$) extraído do Orçamento MC0363/2024
91993	tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	39,44	39,44
91939	caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	un	26,08	26,08
90776	encarregado geral com encargos complementares	h	43,08	43,08
92138	caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. af_11/2015	chp	100,70	100,70

A partir da comparação estabelecida nos itens de amostragem acima, não foram encontradas inconsistências entre os preços previstos na tabela SINAPI e os praticados pela contratada.

#### 2.3.4 Orientações quanto aos processos de execução de serviços terceirizados

As orientações têm como objetivo aprimorar os mecanismos de controle, garantir o cumprimento dos normativos e assegurar o monitoramento efetivo por parte dos gestores. Dessa forma, busca-se verificar a observância e a aplicação adequada das normas que regulamentam a atividade específica em todos os níveis da unidade auditada, em consonância com o artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67.

Portanto, conclui-se que os controles internos atuais necessitam de melhorias para alinhar as atividades de controle aos critérios dos instrumentos normativos vigentes. Diante disso, orientamos que:

- a. os processos de pagamento relativos ao serviço de vigilância ostensiva diurna e noturna, desarmada e armada para o IFG/Câmpus Inhumas sejam relacionados ao respectivo processo contratação (23375.000004/2024-11), com o intuito de otimizar o acompanhamento de interessados e potencializar o exercício do controle social, conforme subitem 2.2.2.2.
- b. seja elaborada Nota Técnica detalhando o atendimento a cada ponto destacado nas análises resultantes de Parecer Jurídico ou de Despacho da Proad, procedendo ao saneamento tempestivo de eventuais irregularidades para assegurar a conformidade da execução de serviços terceirizados com a legislação vigente, bem como apensar aos autos os documentos comprobatórios correspondentes, conforme subitem 2.2.3.4.

### **3. CONCLUSÃO**

Conforme avaliado, o Câmpus Inhumas vem cumprindo as normas aplicáveis e monitorando adequadamente a execução dos atos administrativos, salvo as ressalvas indicadas no relatório.

Quanto às aquisições auditadas, estas atendem aos requisitos da Orientação Normativa nº 1/2022 - PROAD/REITORIA/IFG e da Lei nº 14.133/2021, observadas as ponderações já destacadas.

No que tange à execução contratual dos serviços terceirizados de limpeza, jardinagem, recepção, copeiragem e carregamento, e de vigilância, comumente a unidade adota procedimentos adequados em conformidade com os objetos contratados e com os normativos vigentes.

Com relação aos processos de pagamento, foram constituídos observando-se os requisitos mínimos exigidos pela legislação em vigor e os valores autorizados para os pagamentos demonstraram congruência com os respectivos contratos.

Não podemos deixar de mencionar que as orientações e ressalvas feitas pela equipe de Auditoria Interna visam ao aprimoramento dos mecanismos de controles, à aderência aos normativos e ao efetivo acompanhamento por parte dos gestores, com vista a garantir a eficácia e a efetividade, além de evitar possíveis prejuízos ao IFG.

Goiânia, 20 de maio de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes

Auditor

*(Assinado eletronicamente)*

Dean Mardem

Auditor-chefe

### **ANEXO I -**

#### **SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 1/2025 - EI-AI/REITORIA/IFG**

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2025, e com referência aos trabalhos de auditoria em andamento no âmbito desse Câmpus, solicitamos a manifestação de Vossa Senhoria quanto ao procedimento de formalização de reajuste do contrato nº 03/2022, firmado entre o Instituto Federal de Goiás - Campus Inhumas e a empresa Murano Construções LTDA, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção predial, constante no Suap no processo nº 23375.000733/2022-13.

Informa-se que o Ofício Nº 28/2024-MURANO, datado em 29/02/2024, assinado pelo representante legal da contratada, contém a solicitação formal de reajuste contratual, desacompanhada da demonstração analítica da variação dos custos com o índice de reajuste previsto no contrato, tão somente a necessidade de atualização dos

preços estabelecidos na Tabela SINAPI 08/2021 para a Tabela SINAPI referência 7/2023.

Todavia, não houve apreciação da administração local a esse respeito, conforme consignado pela Coordenação Geral de Aquisições e Contratos, por meio do DESPACHO 259/2024 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG, que manifestou isto:

"10. Dessa forma, o reajuste deverá ser calculado pela atualização da tabela SINAPI, porém não encontramos nenhuma manifestação do Gestor/fiscal do contrato em relação ao reajuste do contrato. o que demanda providências.

11. Não consta acostado aos autos nenhum despacho, no qual a fiscal do contrato analisa a solicitação da contratada, aferindo que os valores apresentados estão corretos e em conformidade com o índice de reajuste estipulado no contrato. Não constam tabelas e planilhas comparativas que demonstram a aplicação dos percentuais de reajuste, o que demanda providências.

12. Quanto à Minuta do termo aditivo de prorrogação e reajuste contratual, esta NÃO se encontra conforme modelo disponível no SUAP. No caso em questão lembramos que o referido termo deve conter planilha demonstrando a alteração dos preços antigos e os novos.

13. Lembrando que, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, deverá ser procedida a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o que dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;

14. Caso haja a necessidade de atualização da garantia contratual, a documentação comprobatória deverá ser anexada ao processo.

15. Destarte, atendidas as orientações expostas neste despacho, principalmente quanto aos itens 4.1.7, 4.6, 4.8, 4.9, 10 ,11 ,12 , 13 e 14 não se visualizam óbices quanto a prorrogação pleiteada." (sublinhado e grifado no original)

Com base nessa análise, verificou-se que a ausência de medidas saneadoras para providenciar a documentação destacada, razão pela qual solicita-se informações sobre eventual efetivação do reajuste propugnado pela empresa contratada, bem como a existência dos respectivos documentos que a concretizaram.

Por fim, solicita-se que, localizada a documentação pertinente, seja efetuada a sua juntada aos autos do processo de contratação e a indicação do link para acesso ao documento.

Isso posto, o prazo para atendimento desta solicitação é até o dia 25/04/2025.

O encaminhamento da resposta deverá ser realizado por meio de arquivos eletrônicos para o e-mail: auditoria@ifg.edu.br

Em resposta, por meio do MEMORANDO 11/2025 - INH-GA/CP-INHUMAS/IFG, informou-se a inclusão de uma nota técnica aos autos processuais com as justificativas e providências adotadas em atendimento aos apontamentos contidos no Despacho 259/2024-REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG, destacando isto:

1. Versa a presente Nota Técnica sobre o atendimento às recomendações constantes do Despacho 259/2024 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG, em que foram analisados os procedimentos de prorrogação de vigência e reajuste do Contrato n.º 03/2022, firmado entre o Instituto Federal de Goiás - Campus Inhumas e a empresa Murano Construções Ltda., cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção predial, conforme segue:

2. Item 4.1.7 - Assinatura do Termo Aditivo dentro do período de vigência para evitar a solução de continuidade: atendido conforme se observa pelas datas de assinaturas no Termo Aditivo juntado ao processo;

3. Item 4.6 - Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação - Ausência da consulta ao CADIN: contrariamente ao que consta no despacho, observa-se que a consulta ao CADIN havia sido anexada ao processo no dia 09/08/2024, ou seja, antes do seu envio para análise, conforme se comprova no documento intitulado "Comprovação da manutenção das condições de habilitação".

4. Item 4.8 - Ausência dos instrumentos normativos internos: atendido mediante a inserção, no processo, das Portarias Normativas 2.104/2022 e 2.121/2023 em 26/08/2024;

5. Item 4.9 - Publicação do TA no Diário Oficial: conforme extrato inserido no processo em 04/10/2024, observa-se que a publicação foi realizada na edição de 12 de setembro, ou seja, respeitando o prazo estabelecido na legislação.

6. Item 10 - Manifestação do Fiscal / Gestor em relação ao reajuste do contrato: observa-se que no documento intitulado Relatório do Gestor e/ou Fiscal do Contrato nº 03/2022, houve a manifestação da equipe de fiscalização nos seguintes termos:

### III - Da vantajosidade da prorrogação contratual:

Considerando as justificativas apresentadas pela contratada, em ofício anexado ao processo, verifica-se que em 1/8/2023, completou-se a anualidade exigida pelo Termo de Referência para atualização dos valores referenciais.

Sendo assim, cabe à contratada aplicar a tabela SINAPI 07/2023 aos preços estabelecidos no contrato em questão.

Ressaltamos que a prestação do serviço é "sob demanda", consequentemente, a aplicação da tabela SINAPI 07/2023 ocorrerá em referência aos preços cotados na data da realização dos serviços, não majorando o valor global do contrato, somente os valores unitários dos itens que comporão os serviços.

7. Item 11 - Ausência de manifestação do Fiscal / Gestor e de tabelas comparativas que demonstram a aplicação dos percentuais de reajuste: em relação à manifestação da equipe de fiscalização, reforçamos que consta no processo conforme já respondido no item anterior. Quanto à ausência de tabelas comparativas que demonstrem a aplicação do reajuste, informamos que, devido à natureza do serviço contratado (execução sob demanda), não há custos previamente definidos para demonstrar a aplicação do reajuste. Isso ocorre porque os valores são especificados e definidos a cada solicitação de serviço, conforme descrito no Termo de Referência do pregão eletrônico que originou a contratação, o qual segue transscrito abaixo:

7.1.3. A composição de custos unitários é, portanto, o conjunto dos insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) necessários à execução de uma unidade básica de um serviço - um metro quadrado de pintura, de reboco ou de alvenaria cerâmica - com suas respectivas quantidades de consumo. Na sua elaboração serão consideradas as horas produtivas da mão de obra empregada na elaboração de determinado serviço e nos índices de produtividade dos materiais.

7.1.4. As Ordens de Serviços serão amparadas por planilhas de serviços, fundamentada em composições de custos unitários, com base nos bancos de dados da tabela SINAPI, de forma a viabilizar a aferição dos desempenhos, analisar produtividades e estabelecer critérios de comparação, permitindo uma apropriação real dos custos.

7.1.5. A composição de custos será representada por uma tabela analítica onde estão inseridos todos os insumos (materiais, equipamento e mão de obra) necessários e suficientes para a execução de determinado serviço. Segundo Chimara e outros (2006), uma tabela de custos unitários deve representar uma situação de consumos, de perdas e de produtividades média entre os diversos tipos de obra que esta tabela pretenda atingir.

8. Item 12 - Ausência de planilha demonstrando a alteração do valor do contrato no Termo Aditivo: conforme exposto no item anterior, devido à especificidade do serviço contratado, o reajuste concedido consiste apenas na autorização para a aplicação da Tabela Sinapi atualizada na composição dos custos dos serviços solicitados, respeitando-se a periodicidade definida no Termo de Referência. Assim, este reajuste não se refere, como é comum, à aplicação de um índice de correção sobre o valor global do contrato, que permaneceu inalterado. Portanto, não se justifica a inclusão de tabelas comparativas, pois não houve alteração no valor.

9. Item 13 - Publicação na Imprensa Oficial: respondido no item 5 supra.

10. Item 14 - Atualização da garantia contratual: a atualização da garantia contratual foi efetivada e demonstrada no processo conforme Apólice inserida em 04/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- Dean Mardem, CHEFE - CD3 - REI-AI, em 20/05/2025 11:52:09.
- Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes, AUDITOR, em 20/05/2025 11:47:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 648263  
Código de Autenticação: e461384d07



Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2212 (ramal: 2212)